



Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Fernando Freitas, 16 Bairro São Gotardo	77 3481-2747	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/202 PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.- IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI,



Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/202
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

OBEJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO Nº 016/2022, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATADO: IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI - CNPJ/MF sob o no 23.140.085/0001-09

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e, de forma subsidiária, Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

Neste ato, homologo o presente Termo Aditivo, com base na fundamentação legal acima exposta.

CDS Velho Chico
Autoridade Administrativa



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/202
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente Cassio Guimarães Curssino, e do outro lado a empresa **IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.140.085/0001-09 estabelecida à Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82, Ed. Bahia Executive Center sala 505, Bairro Caminho das Arvores, Salvador, - Ba, CEP: 41.820-768, através de seu Representante Legal o senhor Italo Góes Menezes, portador de cédula de identidade no 07334543-13 SSP/BA e CPF no 818.208.445-87, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações c/c Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº016/2022:

1.1 Constitui objeto do Contrato originário: "Prestação de serviços da CONTRATADA para o fornecimento de materiais permanente TABLET conforme lote 06, referente ao convenio nº 759/2021 entre a CAR/SDR e o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico".

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº016/2022:

2.1- O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor global do CONTRATO Nº 016/2022, proveniente do PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA e AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

3.0. Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração, com aprovação da autoridade competente que subscreve, promove o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), posto que, os serviços estão sendo cumpridos conforme os ajustes contratuais e sem intercorrências que desabonam a contratação, em especial, pela necessidade de se adquirir mais produtos para execução do Convênio nº 759/2021, tudo como base no Artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de forma subsidiária, Lei Estadual nº 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1º.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES:

4.0. O Valor global do Contrato originário nº 016/22 é de **R\$ 12.789,07** (doze mil setecentos e oitenta e nove reais e sete centavos), que com acréscimo de **25%**, correspondente a **R\$ 3.197,26** (três mil cento e noventa e sete reais e vinte e seis centavos), passar a ter o valor global de **R\$ 15.986,33** (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

4.1. Conforme o exposto acima, o valor global do Contrato nº 016/22, passa a ser de **R\$ 15.986,33 (quinze mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 – As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 1.0 Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico

Projeto/Atividade

01.01 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Federais.

01.02 - Gestões de Ações de Convênios – Recursos Estaduais



Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.36.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa física 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade pela fiel execução do presente contrato será do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, encarregada da fiscalização e detentora da Dotação Orçamentária.

CLÁUSULA SÉXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 016/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 002/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 06 de julho de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO

CONTRATANTE



IGM COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS EIRELI

CNPJ nº 23.140.085/0001-09

CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF _____ CPF _____